



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná.

CNPJ 76.407.568/0001-93; E-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº. 007/2014

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Municipal, **ADENILSON SILVA**, RG. 5.388.413-0 SESP/PR e CPF- 438.471.459-91, para atuar na função de **Pregoeiro**, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão, até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. O Pregoeiro, ora nomeado através desta portaria, atuará em todas as fases dos certames, presencial ou eletrônico, sendo na abertura das propostas, promoção de disputa de lances de preços, suspensão e reinício dos certames, processo decisório em questões que possam surgir nos certames, recebimento de recursos, adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes às suas atividades:

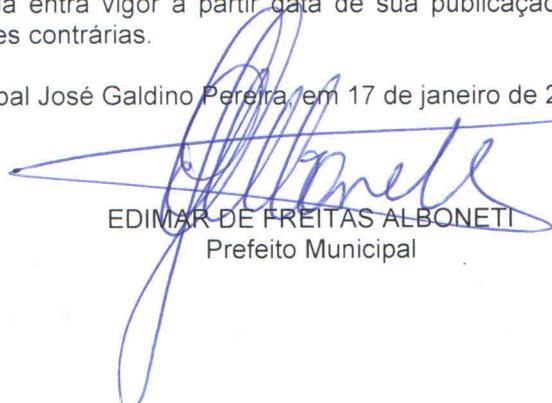
Art. 3º. Ainda ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Barra do Jacaré, como segue:

- **Auxiliar de Pregoeiro:** Pedro Luiz Branco, RG. 4.441.121-0 SSP/PR e CPF-631.848.429-91.
- **Auxiliar de Pregoeiro:** Lincon Calixto Silva, RG. 9.694.531-0 SSP/PR, e CPF- 061.633.259-90.
- **Suplente da Equipe de Apoio:** Luciana Aguiar da Cruz Dutra, RG.8.957.919-8 SSP/PR e CPF- 056.733.199-75;

Art. 4º. Conceder aos servidores em questão (pregoeiro e equipe de apoio), Função Gratificada (F 01 e F 02), conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX, da Lei Municipal nº. 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 5º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, ficando revogada a portaria 034/2013 e as disposições contrárias.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de janeiro de 2014.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

la.
cício na Escola;
o no exercício de atividades
tivas nas Unidades Escolares,
guintes cargas horárias diárias
jornada de 40 horas semanais
de 20 (vinte) horas semanais,
e a lotação dos professores
registro de matrícula dos alunos
RE.
res dependerá da anuência dos
e autorização do Departamento
do-se o direito de petição do
res que estiverem em regência
rmino do período letivo e antes
o, fora do período estabelecido
acompanhada de justificativa,
amento Municipal de Educação
ida a remoção de servidores

sores em regência de classe
o no parágrafo 1º deste artigo,
assumir as turmas na escola de
e na escola de destino.
jência de classê, afastado por
ecial), Licença Maternidade ou
ença por Motivo de Doença em
) , Readaptação Provisória ou
n Lei e cujo ônus seja com prazo
tida sua lotação original durante
professor substituto será lotado

onça ou Readaptação Provisória
s) meses, o professor terá sua
eadaptado provisoriamente, com
lizando a vaga para o professor
s turmas.
erão submetidos à apreciação e
de Estado de Educação.
n vigor na data de sua publicação,
contrário, em especial a Portaria

SE CUMPRASE
cipal de Guapirama, Estado do
ês de Janeiro do ano de 2014
- **Prefeito Municipal**

DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
7 de janeiro de 2014
e de Serviços (ZCS1) o Loteamento

ntônio da Platina, Estado do Paraná,
anciono a seguinte lei, de autoria do
ona Comercial e de Serviços (ZCS1)
ennó I, objeto de matrícula sob o n.

eamamento disposto no artigo 1º, serão
lação Municipal, principalmente da
ção do Solo Urbano e da Lei Federal
o Executivo Municipal a observância
do novo cadastramento da referida
tura Municipal.

na data de sua publicação, ficando
m contrário.
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS
14. -
DE OLIVEIRA NETO
o Municipal

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina,
Poder Executivo Municipal:
Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº
46 de 13 de agosto de 1998.
Art. 2º - Ficam incluídos o parágrafo primeiro, segundo e terceiro ao artigo
1º da Lei Municipal nº 46 de 13 de agosto de 1998, com a seguinte redação:
§ 1º. - A autorização de que trata o caput vigorará até a revogação da
presente Lei, que poderá ser através de Lei de iniciativa da Câmara Municipal.
§ 2º. - O Executivo Municipal deverá, anualmente, enviar à Câmara
Municipal cópias dos planos de trabalho, dos convênios firmados e das
respectivas prestações de contas, para fiscalização.
§ 3º. - O Executivo Municipal deverá obedecer toda a legislação municipal,
estadual e federal pertinentes, ao firmar os convênios ora autorizados, bem
como em sua execução.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS
DOS REIS, aos 17 de janeiro de 2014. -
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná
CONVOCA a população em geral e as entidades representativas do Município,
para participarem da Audiência Pública para apreciação do Relatório Resumido
da Execução Orçamentária, relativo ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro
de 2013, a ser realizada no dia 24 de Janeiro de 2014, às 15h30min na Câmara
Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, nº 98 em Barra do Jacaré-PR.
Barra do Jacaré, 20 de Janeiro de 2014.

Adalberto de Freitas Aguiar
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
PORTARIA Nº. 007/2014

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal
de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Municipal, ADENILSON SILVA,
RG. 5.388.413-0 SESP/PR e CPF- 438.471.459-91, para atuar na função
de Pregoeiro, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão, até 31 de
dezembro de 2014.

Art. 2º. O Pregoeiro, ora nomeado através desta portaria, atuará em
todas as fases dos certames, presencial ou eletrônico, sendo na abertura das
propostas, promoção de disputa de lances de preços, suspensão e reinício dos
certames, processo decisório em questões que possam surgir nos certames,
recebimento de recursos, adjudicação do objeto da licitação e o exercício de
todos os demais atos e procedimentos inerentes às suas atividades:

Art. 3º. Ainda ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, para
comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Barra do Jacaré,
como segue:

- Auxiliar de Pregoeiro: Pedro Luiz Branco, RG. 4.441.121-0 SSP/PR e CPF-631.848.429-91.
- Auxiliar de Pregoeiro: Lincon Calixto Silva, RG. 9.694.531-0 SSP/PR e CPF- 061.633.259-90.
- Suplente da Equipe de Apoio: Luciana Aguiar da Cruz Dutra RG.8.957.919-8 SSP/PR e CPF- 056.733.199-75;

Art. 4º. Conceder aos servidores em questão (pregoeiro e equipe de apoio)
Função Gratificada (F 01 e F 02), conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX
da Lei Municipal nº. 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 5º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, ficando
revogada a portaria 034/2013 e as disposições contrárias. —
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de janeiro de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI - Prefeito Municipal

EDIÇÃO=2552 21/01/2014 A7